

DOS NÚMEROS ÀS FACES DA QUESTÃO AGRÁRIA BRASILEIRA

Eliane Tomiasi Paulino

Doutora em Geografia, professora associada do Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Londrina. eliane.tomiasi@pq.cnpq.br

Resumo

Embora no Brasil, tanto quanto na América Latina, a maior parte da população esteja vivendo em cidades, os problemas agrários não conhecem fronteiras, afetando de diferentes maneiras a sociedade como um todo. Contudo, pouco se tem estudado sobre a interdependência entre campo e cidade e, mais que isso, sobre quais e como as assimetrias no campo interferem na dinâmica socioterritorial de um país. Esse contexto motivou a realização dessa pesquisa, cujo objetivo foi a seleção e tratamento dos dados do último Censo Agropecuário realizado no Brasil, tendo aqui particular enfoque o estado do Paraná. Partindo de parâmetros quantitativos, foi feita uma análise qualitativa dos dados, buscando-se aferir a validade da tese de que a eficiência econômica na agricultura está diretamente relacionada com o tamanho da propriedade. Concluiu-se que ao ser apropriada segundo as conveniências dos grupos hegemônicos instituídos dentro do que se denomina de capitalismo rentista, essa tese tem legitimado políticas de gestão territorial que privilegiam a produção de commodities e enaltecem o que se denomina agronegócio, tomado como sinônimo de propriedade tecnicamente moderna e com grandes dimensões. Entrementes, a abordagem analítica entre eficiência e escala revela que são exatamente as propriedades menores as que proporcionalmente geram maior produção em termos monetários, mais empregos e as que mais afetam positivamente a economia local, a despeito da escassez de terras e de recursos a seu dispor.

Introdução

Apesar de se constituir em expressão territorial da lógica de concentração própria do modo capitalista de produção, a cidade não se basta e tampouco se esgota nela mesma, antes apresenta profunda correlação com o campo, tendo a propriedade privada da terra papel estruturante, a ponto de justificar a tese de que em face disso temos aqui uma modalidade de capitalismo distinta, a rentista, instaurada por meio da aliança entre terra e capital, como propõe Martins (1994).

Em essência, essa tese advoga que a despeito de a propriedade privada da terra ser um entrave à acumulação de capital, a ponto de os países centrais em algum momento terem adotado políticas efetivas de desconcentração fundiária, no Brasil ela se constitui em trunfo. Isso pelo fato de apesar de impor o pagamento de um tributo tanto mais oneroso quanto forem os níveis de concentração fundiária, o que diminui a potencialidade de investimento nos processos produtivos em geral, o

pacto agrário conseguiu selar estratégias das quais igualmente se beneficiam setores capitalistas, com destaque para o acesso ao fundo público, para não falar nos níveis de extração direta da mais valia, daí o caráter patrimonial e de reserva de valor que está na raiz do monopólio fundiário aqui analisado.

Não obstante, as dimensões territoriais do país, os contextos sociopolíticos e mesmo as diversas práticas de apropriação resultaram em um pacto federativo com distinções geográficas por vezes pronunciadas e, em regra, associadas à constituição das oligarquias regionais e sua participação no equacionamento das disputas fundiárias.

Se essa constituição distinta é fundamental para compreender o campo na atualidade, não menos importante é explorar seus desdobramentos territoriais, razão pela qual o foco das análises aqui empreendidas é o Paraná, um dos estados com concentração fundiária menos expressiva e, em virtude disso, incomparável produção agrícola e capacidade de geração de postos de trabalho: em 2006, absorveu 6,7% da mão de obra agrícola do país (IBGE, 2009), consequência de arranjos produtivos diversificados, em que pese a importância da produção de *commodities* como a soja, o milho e o trigo, que historicamente lhe conferiu o posto de maior produtor de grãos do Brasil.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2011), do volume da safra nacional de 2010 calculada em 149,5 milhões de toneladas, 21,6% foi proveniente do Paraná, seguido por Mato Grosso, que contribuiu com 19,3% e Rio Grande do Sul, que participou com 16,9%. Embora esse quadro tenha sido alterado desde então, pois as estimativas elaboradas em dezembro de 2012 (IBGE, 2012, p.3) revelam que a participação do Mato Grosso subiu para 25,0% e a do Paraná caiu para 19,1% e a do Rio Grande do Sul para 11,8%, estima-se que a contribuição destes três estados é de 55,9% da produção nacional.

Por sua vez, o desempenho geral das safras se inscreve em uma histórica tendência de recordes: em 2010, o volume da produção foi 11,6% superior ao de 2009, mas não implicou aumento de área cultivada, antes redução de 1,3%, um sinal de que a produtividade média vem aumentando, graças às mudanças técnicas em curso na atividade.

Todavia, o paradoxo é que nesse ano cultivou-se, segundo a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB, 2011) apenas 49,9 milhões de hectares, o que coloca em evidência a dimensão da ociosidade das terras, que tem sido ignorada

nos recorrentes argumentos sobre a não pertinência de políticas de reforma agrária e até mesmo de manutenção da legislação ambiental em vigor, ora apontadas como obstáculos ao desenvolvimento da atividade.

Sendo assim, não se poderá compreender essa sociedade, seus limites e desafios, sem conhecer os mecanismos que engendram tal paradoxo, o que nos motivou a debater em que medida a lógica fundiária e o conteúdo agrário por ela expresso interferem nas relações de poder, logo, na constituição de territórios/territorialidades cujas fronteiras não coincidem necessariamente com limites político-administrativos, embora se possa partir deles para apreender singularidades e generalidades.

Aspectos quantitativos numa perspectiva qualitativa de análise

Uma das referências para se situar o problema do monopólio fundiário no país é o Índice de Gini que, embora seja uma medida utilizada para evidenciar quaisquer situações de concentração, tornou-se parâmetro para medir a distribuição da riqueza e da renda, sendo particularmente importante para se mensurar os índices de concentração da propriedade e uso da terra. Vale destacar que os índices contidos no Censo Agropecuário 2006, respectivamente de 0,872 foram revistos pelo IBGE, que divulgou um novo cálculo para o país: considerando essa retificação, entre 1985 e 2006 o índice de Gini diminuiu muito pouco, passando de 0,857 para 0,854 (IBGE, 2010). No Paraná, registrou-se aumento da concentração fundiária, pois o índice passou de 0,749 para 0,770, aumento que, entretanto, ainda o mantém entre os estados com concentração fundiária abaixo da média nacional.

Esses valores devem ser tomados mais por aquilo que escondem do que por aquilo que evidenciam, pois o número 1 para o cálculo em questão significa concentração absoluta, como se todas as terras estivessem sob controle de um único indivíduo. Paradoxalmente, esse desempenho se dá em um contexto de políticas públicas de desconcentração fundiária das mais incisivas da história do país, a exemplo do Primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária, lançado em 1986 pelo Governo de José Sarney e o Segundo Plano Nacional de Reforma Agrária, proposto por Luís Inácio Lula da Silva em 2003 para o seu primeiro mandato.

Pode-se afirmar que, estruturalmente, os resultados de tais políticas foram pífios, como o revela o Índice de Gini, em virtude do arrefecimento das estratégias de redistribuição inscritas nas duas propostas, pois a primeira previu o

assentamento de um milhão de famílias e a segunda de 400 mil, mas nenhuma das duas foi levada a cabo. Enquanto na primeira atingiu-se menos de 6% da meta, na segunda os dados foram distorcidos por elucubrações estatísticas, que inflaram os números: ao deixar o governo, Lula anunciou que seu governo havia assentado 614.000 famílias, destinado-lhes 48,3 milhões de hectares, o que corresponderia a precisamente 56,3% de tudo o que já fora transferido à reforma agrária na história do país (INCRA, 2011). Ao se valer de uma contabilidade que mistura regularização fundiária e novos assentamentos, conseguiu passar a ideia de ter assentado 66,5% de todas as famílias até agora beneficiadas, quando na prática assentou, segundo Oliveira (apud RODRIGUES, 2011, p. 11) apenas 151.968.

Engenharias estatísticas e medidas que liquidam a possibilidade de o Estado recuperar para fins de reforma agrária terras públicas ilegalmente apropriadas constituem a essência do alinhamento com os beneficiários do capitalismo rentista: é precisamente seu governo que edita a Medida Provisória 422/2008 e sanciona a Lei 11.762/2009, que permitem a legalização de 67 milhões de hectares de terras públicas, a maior parte ocupada por grileiros, a pretexto de regularizar as posses camponesas e possibilitar a permanência desses sujeitos na Amazônia.

Na Amazônia Legal, as terras cadastradas com a designação equivocada de “posse” somam 297,9 mil imóveis.[...]. Desse total, 235,5 mil imóveis, que ocupam 9,8 milhões de hectares, atendem à legislação e, portanto, poderiam ter suas terras legitimadas. Mas há outros 62,3 mil imóveis, classificados como médias e grandes propriedades, que ocupam a área de 35,6 milhões de hectares, e que até a chamada Medida Provisória do Bem e a MP 422/08 não poderiam ser legitimados. Assim, são as pequenas propriedades que vão justificar a legitimação da grilagem dos médios e grandes imóveis. (OLIVEIRA, 2009)

A forma como as terras públicas da Amazônia estão passando ao domínio privado não revela uma exceção, mas a regra no Brasil, razão pela qual Oliveira (2009) explica que a imbricada relação entre o poder público e a oligarquia culminou em uma situação em que o monopólio fundiário se fez à revelia dos cânones capitalistas, da compra da terra. Antes, valeu-se fundamentalmente da apropriação ilegal, posteriormente legitimada por um Estado constituído em seu favor, como vislumbrou Silva (1996), o que explica todos os decretos, leis complementares e medidas provisórias que povoam a ordem jurídica desde 1850, legalizando a apropriação indevida de grandes extensões de terras, e que precisamente se

constitui no maior obstáculo à reprodução camponesa, para não falar da equalização social desse país que ostenta um dos maiores índices de desigualdade do planeta.

Isso explicaria a paradoxal compra da maior parte das terras convertidas em assentamentos, processo que se encontra em ascensão nos últimos anos, em nome da justificativa de que não há mais estoque de terras públicas para destinação à reforma agrária. De acordo com o Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária (INCRA), entre 1995 e 2008 o Estado brasileiro comprou 51,15 milhões de hectares para esse fim, sendo que 79% desse montante foi negociado durante o governo de Lula. Em contrapartida, no período foram desapropriados apenas 13,28 milhões de hectares, sendo tão somente 22,6% no governo Lula (RODRIGUES, 2009). Tais medidas revelam não apenas a omissão ante a prerrogativa constitucional de zelar pelo cumprimento da função social da propriedade. Ao privilegiar a compra em detrimento da desapropriação, além da oneração aos cofres e a redução da fatia orçamentária imprescindível para a viabilização dos assentamentos constituídos, o Estado comparece como agente imobiliário de incomparável magnitude. Num ciclo vicioso, estimula a conversão da terra em rentável negócio, o que favorece a grilagem e a concentração. Ao fim, penaliza a sociedade como um todo, pois aí está a receita da valorização fundiária, leia-se a maximização da renda da terra, o tributo pago por todos.

Eis o porque dos obstáculos à realização da reforma agrária nos termos constitucionalmente previstos de salvaguarda do cumprimento da função social da propriedade e do zelo para com a coisa pública, em que a terra tem importância ímpar.

Considerando esse contexto, que não permite maiores detalhamentos sobre as políticas de reforma e de contra reforma agrária, pois isso exigiria um esforço à parte, há que se debruçar sobre a situação fundiária do Paraná, particularmente na última década, escopo desse estudo. Em 2006, como se poderá observar no quadro a seguir, 92,7% dos estabelecimentos tinham menos de 100 hectares e ocupavam 36,1% da área do estado. Por sua vez, apenas 0,3% dos estabelecimentos tinham mais de 1.000 hectares, embora controlassem 19,4% da área, uma evidência da monopolização fundiária que, aliás, aprofundou-se no período, conforme apontam os dados. Não obstante, é preciso lembrar que esse estado revela uma situação privilegiada, quando a referência é a média nacional.

Quadro 1: Estrutura Fundiária no Paraná

Estratos de área (ha)	1995/96		2006	
	Estabelecimentos (%)	Área(%)	Estabelecimentos (%)	Área (%)
Até 10	40,7	4,8	45,7	4,8
10 a 100	51,0	35,6	47,0	31,3
100 a 1.000	8,0	45,2	7,0	44,6
Acima de 1.000	0,3	14,4	0,3	19,3
Total	100	100	100	100

Fonte: IBGE – Censos agropecuários 1995/96 e 2006.

A despeito da situação aparentemente favorável ante o contexto mais amplo, é importante observar que houve aumento de área entre os grandes estabelecimentos. Nada que destoe das tendências em curso, já que entre 1970 e 1996 praticamente metade dos estabelecimentos com até 10 hectares foi eliminada, processo que em menor intensidade atingiu o estrato de até 100 hectares que, nesse período, teve a participação reduzida e prossegue perdendo participação na área agrícola do estado.

A título de esclarecimento, há uma limitação na classificação dos estabelecimentos conforme os estratos de área destacados, quando a referência é o critério de delimitação proposto pelo INCRA, que inclusive se constitui em referência para as políticas agrárias e agrícolas em curso. As propriedades são divididas em pequenas, médias e grandes, a partir de um parâmetro estabelecido para cada município: o módulo fiscal. Essa medida, definida em hectares, comporta a delimitação de uma área mínima para o progresso econômico e social dos proprietários rurais, a qual varia segundo condições edafoclimáticas, necessidade de compatibilidade com preceitos da legislação ambiental em vigor, acesso a infraestrutura de transporte e beneficiamento da produção, bem como de acesso a mercados relevantes. A partir disso, considera-se pequena propriedade aquela com até 4 módulos fiscais, média aquela com 4 a 15 módulos fiscais e grande a que tiver mais que 15 módulos fiscais.

Segundo tal definição, o módulo fiscal de 76% dos municípios do Paraná não excede a 20 hectares, o que nos permite afirmar que segundo o parâmetro médio dessa classificação, o tamanho aproximado para um estabelecimento classificado como pequeno é 80 hectares, do mesmo modo que a referência de área para os grandes ficaria em torno de 300 hectares. O problema é que os dados dos Censos Agropecuários são agregados a partir de outra métrica, como se observará nas

sínteses de dados enfocadas. Ademais, temos como horizonte ora a escala territorial estadual, ora a mesorregional, o que nos levou à busca de uma conciliação possível, capaz de permitir o diálogo com os demais dados do IBGE, o que sacrifica a precisão, mas garante a representação para a ação, nos termos defendidos por Racine, Raffestin e Ruffy (1983).

A divisão político-administrativa existente no Paraná, que conta com 399 municípios, já é um indício das condições diferenciadas advindas da melhor distribuição das terras. Bastaria considerar que Mato Grosso tem apenas 141 (IBGE, 2010), ao que se pode relacionar não apenas a inserção recente como fronteira agrícola, mas sobretudo ao monopólio fundiário, que inibe a formação de cidades, pois essas supõem fundamentalmente densidade econômica, produção e consumo, vedadas pela interdição territorial típica do latifúndio.

Afora esse adendo, ainda se faz necessário uma distinção dentro da proposta metodológica de dialogar com dados de diferentes bases, pois a categoria estabelecimento, que é a utilizada pelo IBGE, identifica unidades de gestão e não de propriedade da terra, como o faz a utilizada pelo INCRA. Sendo assim, algumas variações entre as duas bases de dados são compatíveis com a dinâmica decorrente das duas delimitações, a do INCRA, baseada na efetiva propriedade da terra, logo um parâmetro jurídico, e a do IBGE, pautada no critério de uso da terra, logo um parâmetro econômico, a exemplo de arrendamentos, parcerias e demais formas de concessão de uso, que podem recuar ou expandir-se conforme a conjuntura, mas que em nenhuma hipótese modificam os termos do monopólio fundiário. Por isso, se considera que genericamente os dados sobre estabelecimentos expressam a realidade sobre a propriedade privada no país, razão pela qual ora se faz referência a estabelecimentos e ora a propriedades, forjando uma unidade que se justifica nos termos da análise qualitativa, em prejuízo da precisão conceitual.

Aliado a isso, há que se considerar que os levantamentos censitários estão baseados em autodeclaração, o que pode comprometer a exatidão dos dados, dependendo da conveniência dos responsáveis pelos estabelecimentos, o que não os invalida, até porque essa é a única referência quantitativa acerca das dinâmicas produtivas do campo brasileiro expressas para o conjunto da União e demais instâncias político-administrativas.

Um exemplo disso é que o Censo Agropecuário 2006 identificou 83.464.335 hectares cultivados com lavouras temporárias e pouco mais de 25 milhões de hectares com lavouras permanentes, olericultura e similares. Entretanto, a CONAB (2007) divulgou que a área cultivada no ano agrícola correspondente ao levantamento censitário, que é 2006, foi de 45.167.700 hectares.

Em outras palavras, embora a CONAB trabalhe com estimativas, pode-se afirmar que a área agrícola referência para o censo está superestimada, porque os declarantes o fizeram, o que não causa surpresa em um contexto no qual a pressão pela penalização da improdutividade das terras tem levado a diversos expedientes para ocultá-la, entre eles as informações falsas prestadas aos recenseadores do IBGE. Essa ociosidade mal ocultada tem desdobramentos para a economia do país, sendo a geração de empregos um deles: os estabelecimentos com menos de 100 hectares responderam por 78,4% dos postos de trabalho agrícola, enquanto que apenas 5,8% deles foram proporcionados pelos estabelecimentos com mais de 1.000 hectares. Deve-se correlacionar esse dado com as respectivas áreas ocupadas, respectivamente 21,4% e 44,4% do total aferido pelo Censo Agropecuário.

No conjunto das ocupações identificadas no país na data da coleta do Censo Agropecuário 2006, para cada emprego permanente havia quase dois empregos temporários e mais de seis postos de trabalho ocupados por membros da família. Essa capacidade ímpar de incluir pessoas no circuito produtivo é reafirmada pelos dados relativos aos empregos permanentes: verificou-se que os estabelecimentos com até 100 hectares foram responsáveis por 37,9% das contratações, superando aqueles com mais de 1.000 hectares, que empregaram 27,4% dos trabalhadores nessa modalidade.

No que diz respeito aos empregos temporários, a situação é para lá de reveladora, pois os estabelecimentos com até 100 hectares foram responsáveis por 67,6% deles, ao passo que os com área superior a 1.000 hectares contribuíram tão somente com 9,4% das ocupações dessa natureza.

Contudo, esses cortes devem ser analisados com mais detalhes, pois a participação proporcional da família nos trabalhos agrícolas aumentou no intervalo dos dois últimos levantamentos do censo: no Paraná, em que na última década perdeu-se 170.548 postos de trabalho, o número de trabalhadores familiares

aumentou, tanto em termos percentuais quanto em números absolutos, passando de 66,2% para 78,4% da força de trabalho agrícola.

Detalhando melhor, no tocante à geração de ocupações agrícolas, o estado apresenta desempenho superior à média nacional: em 2006 havia 876.090 trabalhadores familiares no campo. Por sua vez, na data referência de coleta dos dados foram identificados 240.994 empregados trabalhando, dos quais 102.660 eram assalariados permanentes.

Some-se a isso o fato de que no estado apenas 21,9% dos estabelecimentos declararam possuir algum membro da família ocupado fora da propriedade, o que se contrapõe, na prática, à tese da pluriatividade como fundamento da manutenção das famílias no campo. É por essa razão que a redistribuição fundiária não deve ser tomada como bandeira do passado, mas sim como estratégia estrutural de desenvolvimento.

Todavia, não se pode atribuir o mesmo significado a qualquer modalidade de ocupação agrícola, caso o objetivo seja a distribuição da renda e dinamização da economia local, pois o assalariamento no campo envolve relevante precarização, notadamente pelas condições cíclicas da produção, que fazem com que na maior parte do ano não haja trabalho.

No Paraná, apenas 9,2% dos postos de trabalho aferidos na data da coleta correspondiam a assalariados permanentes. Não obstante, identificou-se 653.596 contratações temporárias nesse mesmo ano, das quais 64% corresponderam a emprego por menos de 60 dias, ao mesmo tempo em que somente um em cada quatro desses trabalhadores teve trabalho por mais de 180 dias. Eis uma evidência da precarização das relações de trabalho, que atinge profundamente a economia das cidades onde o setor industrial e de serviços é frágil ou inexistente, ficando a economia a mercê da riqueza produzida e, mais que isso, distribuída no campo, o que é a regra para a maior parte dos municípios brasileiros.

Na mesorregião Norte Central Paranaense, os dados são ainda mais contundentes, pois 68,3% dos assalariados tiveram trabalho por, no máximo, 60 dias naquele ano e apenas um em cada cinco trabalhadores teve a possibilidade de vender sua força de trabalho por pelo menos 6 meses. No município de Londrina, para 83,9% dos trabalhadores temporários só houve emprego por um período que não ultrapassou dois meses e apenas uma em cada sete pessoas precariamente inseridas conseguiu trabalho por pelo menos seis meses no ano.

Isso somente pode ser compreendido no contexto de um paradigma técnico resguardado por uma blindagem positiva que impõe reflexões mais profundas. A tecnificação associada à produção em escala, quando combinada com a ociosidade, produz impactos dignos de nota. No caso do uso de agrotóxicos, componente indissociável da agricultura dita moderna, sobressai-se o uso indiscriminado entre os agricultores que efetivamente estão cultivando suas terras, razão de o país ostentar desde 2008 o posto de maior mercado consumidor desse insumo no planeta. (BOMBARDI, 2011).

Entretanto, os dados sobre a mencionada prática são valiosos para se identificar, por inferência, a manutenção de propriedades improdutivas no país. Nesse sentido, o Censo Agropecuário 2006 revelou um dado inquietante: no Brasil, apenas 32,8% dos estabelecimentos utilizaram agrotóxicos e somente 30% utilizaram fertilizantes no ano referência para os levantamentos, o que evidentemente não remete à ampla disseminação de práticas agroecológicas, até porque em apenas 1,2% dos estabelecimentos recorreu-se ao controle biológico de pragas.

Antes, evidenciam a manutenção da terra ociosa, embora se possa ponderar que nos estabelecimentos menores, em regra, a ausência ou baixo consumo desses insumos decorre da falta de recursos para fazê-lo. No caso paranaense, em 62,4% dos estabelecimentos houve uso de adubo químico e em 54,6% deles de agrotóxicos, indicativos de um índice diferenciado de exploração econômica da terra em relação à média nacional, mas não menos paradoxal. Ao mesmo tempo, 10,9% dos estabelecimentos declararam fazer uso de controle natural de pragas, em regra, pequenos estabelecimentos.

Como no contexto das práticas monocultoras associadas às grandes propriedades não há evidências que indiquem a possibilidade de exploração sem uso de veneno, pois a escala e o manejo predominante assim o impõem, a improdutividade parece inequívoca.

Corroboram tal hipótese os dados relativos à mecanização: no item tratores, apenas 10,2% dos estabelecimentos brasileiros os possuem. Desdobrando os dados por estrato de área, conclui-se que 73,3% das unidades que os possuem tem menos de 100 hectares e apenas 6,3% dos estabelecimentos em que acusou-se a existência de tais máquinas tem mais de 1.000 hectares. Dada a distribuição desigual dos estabelecimentos segundo os estratos de área, com predominância

absoluta no estrato inferior, seria oportuno tomar o dado não pelo que ele afirma, mas por aquilo que ele nega: um em cada três estabelecimentos com mais de 1000 hectares não possui trator, o que pode atestar engajamento nulo de muitos deles em qualquer atividade econômica, seja agricultura, seja pecuária.

Obviamente, isso não se aplica a todos os estabelecimentos cujos responsáveis declararam não possuir máquinas, em vista do ritmo de terceirização das diferentes operações que envolvem o seu uso, graças à constituição de empresas exclusivamente voltadas a esse fim, processo em expansão entre os estabelecimentos que produzem *commodities*. É essa situação que faz Teubal (2008) identificar o que chama de agricultura sem agricultores.

No caso do Paraná, o percentual de estabelecimentos que tem tratores é de 20,5%, sendo também expressiva no estado a utilização de tração animal, obviamente pelos pequenos produtores cujas áreas nem sempre comportam a mecanização. Considerando o universo de 371.051 estabelecimentos, em 18,5% recorre-se exclusivamente a esse recurso técnico. Somando-se aos que declararam utilizar tanto a tração animal quanto a mecânica, chega-se ao índice de 33%, ou um em cada três estabelecimentos do estado.

No mencionado estado, a área ocupada com lavouras foi acrescida em 17,9%, chegando a 6,5 milhões de hectares, ao passo que houve um recuo de 35,9% na área ocupada com pastagens plantadas, que passaram a ocupar cerca de 3,4 milhões de hectares, o que em si impõe a expansão do parque de máquinas.

Cabe advertir que a correlação entre as variáveis até então analisadas e a dimensão dos estabelecimentos se vale de referências territoriais com graves distorções, pois faltam 308.509.731 hectares para que a conta do Censo Agropecuário coincida com a área territorial do país. O problema não são os dados, mas o que eles representam, já que afora imprecisões de somenos importância, na prática, parte significativa desse montante que não aparece no censo foi saqueada do patrimônio devoluto do país por grileiros que, em regra, possuem titulação de uma área bem menor do que a efetivamente cercada e obviamente não fariam qualquer indicação nesse sentido a fim de não levantar suspeitas. Essa é, pois, a explicação para a expressão “áreas com outras ocupações” que aparece no Censo (IBGE, 2009, p. 100), e que na realidade, não tem como existir, pois todos os usos foram discriminados, fato devidamente problematizado por Oliveira (2009).

No Paraná, a situação se repete, pois dos cerca de 20 milhões de hectares correspondentes ao território do estado, apenas 14,6 milhões aparecem no levantamento. Caso a Lei Federal nº 10.267/2001 tivesse saído do papel, cujo princípio é o da obrigatoriedade de georreferenciamento de todos os imóveis rurais no país, isso poderia ser revelado, pois a área devidamente registrada deveria coincidir com os limites das respectivas propriedades, o que não ocorre em muitos casos.

Como se vê, esse preceito legal que, a exemplo de outros, permanece como letra morta por força do poderoso *lobby* agrário no parlamento brasileiro, teria um efeito prático revolucionário, sem que fosse necessário desapropriar um só hectare, bastando apenas o Estado brasileiro recuperar as terras devolutas fraudulentamente apropriadas. O retorno ao patrimônio público desse quinhão de terras somente exprime seu potencial estratégico quando se considera que oficialmente apenas 85,8 milhões de hectares foram efetivamente utilizados no país para Reforma Agrária desde as primeiras intervenções nesse sentido (INCRA, 2011). No caso do Paraná, os dados estão discriminados no quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Assentamentos realizados no Paraná no período de 01/01/1900 a 31/12/2010

Identificação dos Projetos	Famílias	Área (ha.)
Colonização oficial	331	4.324
Estadual	414	10.458
Federal	18.559	381.501
Reassentamento	601	18.601
Crédito fundiário	932	10.534
Total	20.837	425.418
Participação no estado	5,6%	2,8%

Fonte: INCRA, 2011.

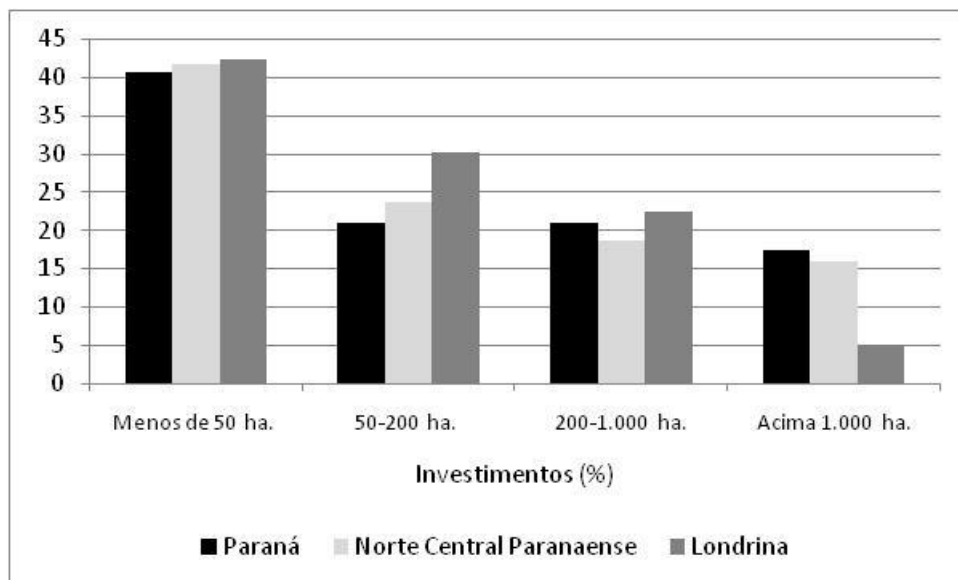
A limitada extensão da política de reordenamento territorial no estado revelada pelos dados é uma evidência de que não se pode desdenhar a interdição estrutural à desconcentração da terra no país, em qualquer recorte que se queira analisar. Lembremos que as terras não declaradas pelos proprietários, e que envolvem mais de um terço do território brasileiro, provavelmente excluem parte daquelas tituladas ilegalmente, cujos documentos resistiriam a um exame pouco acurado, dada a convergência perfeita entre perspicácia de grileiros e ação criminosa dos responsáveis pela legalização dos títulos de propriedade, incluindo-se parte dos funcionários de cartórios de registros de imóveis bem como do INCRA.

Essa omissão em relação à discriminação inequívoca do patrimônio devoluto, que instaura dúvidas quanto a legalidade de quaisquer terras sob controle privado, se explica em vista das conveniências das oligarquias que criaram a arquitetura do Estado brasileiro, como tão bem elucidou Silva (1996), e seguem conduzindo-na.

Em suma, há um conjunto de estratégias em curso cujo fim é desviar a atenção do essencial: a improdutividade das terras. Contudo, a própria dinâmica da sociedade, que cresce em número e também em demandas, impõe obrigatoriamente a inserção de mais terras no circuito produtivo. Para a oligarquia fazê-lo por força do livre arbítrio, o incremento da taxa de renda fundiária terá que ser respeitável. Certamente não se trata de uma reação linear, até porque há margem de sobra para o aumento da produtividade dos que já produzem, e encontram no monopólio fundiário a sua principal barreira.

Um dado que melhor o ilustra é a participação proporcional dos respectivos estratos de área no valor da produção agropecuária e o caso do estado do Paraná pode servir de parâmetro para se pensar a problemática em escala nacional, em que pese a necessidade de considerar-se que a situação fundiária privilegiada, caso se considere a média nacional. A figura 1, a seguir, procura elucidar as tendências em três recortes escalares: estado, mesorregião e município.

Figura 1 – Investimentos por estrato de área - (%)



Fonte: IBGE, 2009.

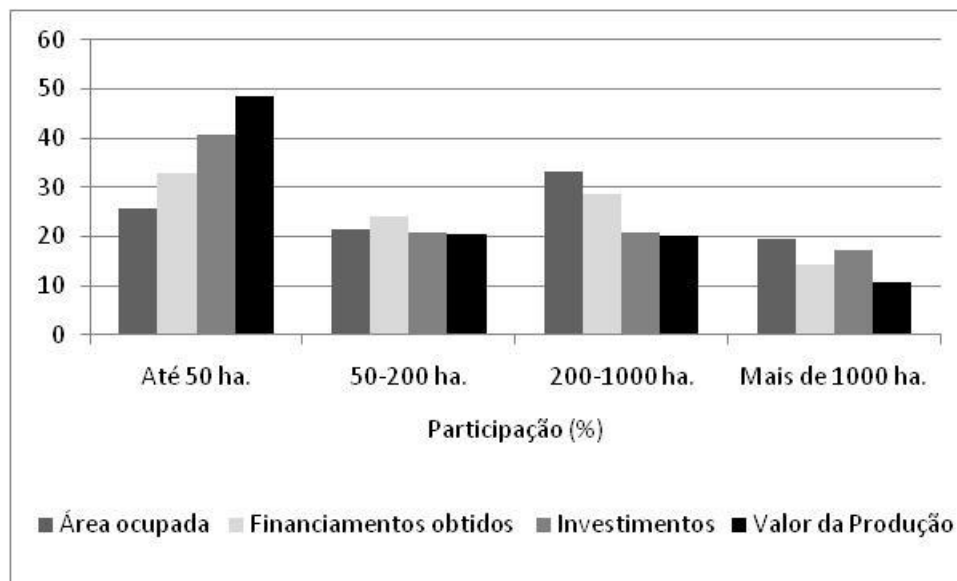
Como se pode observar, os estabelecimentos com menos de 50 hectares são os que despenderam mais dinheiro para se produzir no campo paranaense e, mais,

os dados relativos ao estado, à mesorregião e ao município de Londrina apontam uma proporcionalidade muito próxima, variando de 40,8% a 42,3%, respectivamente, de tudo o que foi investido na atividade em 2006. Por outro lado, verifica-se uma redução progressiva nos demais estratos, a ponto de os maiores estabelecimentos registrarem a menor inversão monetária com fins produtivos. O extremo é verificado em Londrina, onde apenas 5,1% do dispêndio com investimentos veio dos grandes estabelecimentos.

Para compreender essa distorção, já que são exatamente os produtores mais vulnerabilizados pela pequena quantidade de terra e acesso restrito a crédito e assistência técnica os que mais investem, é necessário considerar que o desinteresse para com a plena utilização produtiva das amplas propriedades se deve à possibilidade de compensar baixo investimento com ganho de escala, isso na hipótese do subaproveitamento das terras, pois muitas são mantidas especificamente como reserva patrimonial ou de valor.

Essa opção é decorrente da inexistência de mecanismos tributários ou jurídicos que penalizem efetivamente o não cumprimento da função social da propriedade no país. Considera-se que uma conjugação de fatores explica a eficiência produtiva às avessas verificada na agricultura brasileira, a despeito de poucos vislumbrarem-na, dada a blindagem empreendida no plano da gestão territorial a cargo do Estado e reproduzida no plano do discurso. Atentar aos dados sobre recursos concedidos e resultado monetário da atividade no estado do Paraná ajuda a evidenciá-lo, como se pode depreender da figura 2.

Figura 2 – Indicadores do campo paranense por estratos de área



Fonte: IBGE, 2009.

A representação conjunta desses indicadores revela a capacidade ímpar dos menores estabelecimentos em potencializar recursos de que dispõem, pois entre todos os estratos, são os únicos em que há uma regularidade em escala progressiva de incrementos materiais que só poderiam culminar em desempenho diferenciado na obtenção de renda. Eis a razão para prosseguir esmiuçando os dados oficiais de que dispomos, porque eles podem se converter em importante referência para ações transformadoras.

Considerações finais

É considerando que a questão agrária está na ordem do dia que elaboramos esse estudo, o qual compreende o esforço de articular dados oficiais com referenciais teórico- metodológicos coerentes com o que Fernandes (2007) denomina de Paradigma da Questão Agrária. Entendendo-se por paradigma a referência fundadora dos consensos sobre os quais a humanidade se move em cada tempo histórico, esse autor identifica dois paradigmas a orientar os estudos contemporâneos sobre o campo, o mencionado e o paradigma do capitalismo agrário.

Sendo assim, os estudos agrários são marcados pelo dissenso, cujo divisor está exatamente na essência de ambos os paradigmas que, em seu interior, igualmente abrigam uma série de correntes teóricas com distinções, mas convergentes com a referência paradigmática. Poderia alguém não compreender essa advertência, até porque na modernidade ainda não foi possível remover o mito

da precisão científica, segundo o qual o objeto do conhecimento contém uma verdade em si, bastando ao pesquisador adotar procedimentos metodológicos corretos para desvendá-la.

Ocorre que a realidade é, acima de tudo, a leitura que se faz dela. Nesse sentido, não se equivocam Racine, Raffestin e Ruffy (1983), quando afirmam que a riqueza de elementos próprios à realidade impõe, como condição de cognição, a estratégia do esquecimento coerente, que consiste em acionar filtros, separando-se o principal do acessório, como forma de não se perder o sentido explicativo que também guarda relação com a racionalidade de cada um.

Agradecimentos

Ao CNPq, pelo apoio financeiro à realização da pesquisa.

Referências

BOMBARDI, L. 2011. Intoxicação e morte por agrotóxicos no Brasil. **Boletim Dataluta** 45, 1–21.

BRASIL. **Lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de georreferenciamento de todas as propriedades rurais e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, 30 de outubro de 2002.

CONAB. Companhia Nacional de Abastecimento. **Quarto levantamento de avaliação da safra 2006/2007**. Brasília: Janeiro 2007. Disponível em: <http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/4levsafra.pdf>. Acesso em: 30 jan.2013.

CONAB. Companhia Nacional de Abastecimento. **Acompanhamento de safra brasileira: grãos, primeiro levantamento, outubro 2011**. Companhia Nacional de Abastecimento. Brasília: Conab, 2011

FERNANDES, B. M. Formação e territorialização do MST no Brasil: 1979-2005. *In*: MARAFON, G.; RUA, J.; RIBEIRO, M. A. **Abordagens teórico-metodológicas em Geografia Agrária**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2007.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatística da Produção Agrícola**. Brasil: IBGE, Dezembro de 2012. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/agropecuaria/lspa/estProdAgr_201212.pdf.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário 2006**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Populacional 2010**. Primeiros resultados. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=mt>>. Acesso em 12 fev. 2011.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Índice de Gini**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/indice_de_gini.shtm>. Acesso em 10 dez. 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sistema IBGE de Recuperação Automática**. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br>>. Acesso em 04 fev. 2011.

INCRA. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Volume de terras para reforma agrária cresce 129% em oito anos. **Publicação especial do INCRA**. Brasília, ano 1, n. 2, dez. 2010. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/portal/images/arquivos/jornal_incra_27_01_2011.pdf>. Acesso em: 19 fev. 2011.

MARTINS, J. S. **O poder do atraso**. São Paulo: Hucitec, 1994.

OLIVEIRA, A. U. A raposa e o galinheiro. **Le Monde Diplomatique**, 05 mar. 2009. Disponível em: <<http://diplomatique.uol.com.br/artigo.php?id=486>>. Acesso em: 27 set. 2011.

RACINE, J. B; RAFFESTIN, C; RUFFY, V. Escala e ação: contribuições para uma interpretação do mecanismo de escala na prática da Geografia. **Revista Brasileira de Geografia**, Rio de Janeiro, n. 44, p.123-135, jan./mar. 1983.

RODRIGUES, F. Governo compra mais terras do que desapropria. **INCRA Web**, 14 dez. 2009. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=13710:governo-compra-mais-terras-do-que-desapropria&catid=321:incra-na-midia&Itemid=305>. Acesso em: 12 nov. 2011.

RODRIGUES, Lúcia. Governo abandona de vez a reforma agrária. **Revista Caros Amigos**, São Paulo, n. 176, p. 10-13, nov. 2011.

SILVA, L. O. **Terras devolutas e latifúndio**. Campinas: UNICAMP, 1996.

TEUBAL, M. O campesinato frente à expansão dos agronegócios na América Latina. *In*: PAULINO, E.T.; FABRINI, J. E. **Campesinato e territórios em disputa**. São Paulo: Expressão Popular, 2008. p. 139-160.